

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 007/2014

“Dispõe sobre a Constituição da Comissão Organizadora Municipal da Iª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDC e dá outras providências”

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional,

DECRETA:

Art. 1º. Constituir a Comissão Organizadora Municipal – COMU da Iª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDC.

Art. 2º. Compete à COMU da Iª CMPDC:

- I. coordenar, supervisionar e promover a realização da Iª CMPDC;
- II. promover contato formal com as autoridades ligadas ao tema Proteção e Defesa Civil, visando divulgar a Iª CMPDC e informar sobre o andamento de suas atividades.
- III. aprovar o Regulamento da Iª CMPDC;
- IV. dar publicidade ao relatório final da Iª CMPDC;
- V. discutir sobre outras questões relacionadas à Iª CMPDC não previstas nos itens anteriores, submetendo-as para deliberação do (a) Prefeito (a) Municipal;
- VI. definir a pauta, expositores (as), relatores (as), facilitadores (as), convidados (as) e observadores (as) para a etapa Municipal da IIª CMPDC;
- VII. elaborar relatório final da Iª CMPDC.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º. A COMU poderá ser composta por representantes do Poder Público e Agentes de Defesa Civil, da Sociedade Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

§ 1º. A COMU será coordenada pelo presidente do COMDEC de Barra do Turvo/SP, e, em sua ausência, por servidor (a) por esse designado.

§ 2º. O (A) Presidente da COMU poderá solicitar o apoio de outras pessoas e órgãos Poder Público para colaborar com a COMU.

§ 3º. A participação na COMU não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerado serviço público relevante.

§ 4º. Os (As) servidores (as) designados (as) para participação da Comissão Organizadora Municipal colaborarão sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º. A COMU realizará reuniões periódicas conforme calendário a ser estabelecido por seu (sua) Presidente.

Art. 5º. O (A) Presidente da COMU resolverá os casos omissos.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 21 de fevereiro de 2014.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA

Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi em 21 de fevereiro de 2014, publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativos e disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal (<http://www.barradoturvo.sp.gov.br>).

VANDERSON DE MOURA MORAES

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br